



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO ETP
Nome: Giulio Klin Zanella
Telefone: 51 3288 6755
E-mail: giulio-zanella@sdr.rs.gov.br

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Tendo em vista os objetivos estabelecidos pela atual gestão, bem como o dever do Estado de promover o desenvolvimento rural, o Governo do Estado vem dando um grande apoio para a realização de feiras da agricultura familiar em todo o Rio Grande do Sul, no intuito de dar oportunidades para que o agricultor familiar possa participar das feiras e comercializar os seus produtos.

Com o mesmo intuito, faz-se indispensável a contratação da promotora exclusiva do evento, para prestação de serviços de planejamento, gerenciamento, organização, promoção, coordenação, secretaria geral, operacionalização, produção, assessoria, fornecimento de produtos, material de consumo, identidade visual e instalações temporárias e mobiliárias necessários para a realização da Festa da Colônia Gramado/RS.

II – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)





Não se aplica, demanda não contemplada.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, demanda não contemplada.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Para execução de sua proposta, a Festa da Colônia Gramado/RS. terá as seguintes características:

- Evento com 19 dias de duração – 30/04/2025 a 18/05/2025;
- 437m² de área total do Festa da Colônia Gramado/RS;
- 23 estandes para expositores;

O espaço reservado para a Agricultura Familiar no tamanho de 437m² estará equipado com os itens descritos na Descrição Detalhada em anexo ao processo.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(preenchimento facultativo, desde que justificado,, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, demanda não contemplada.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Para a comparação de valores, foram enviados orçamentos.

O valor aplicado para os participantes da Festa da Colônia são preços públicos





conforme consta em Decreto 2247_2025 - Anexo 1 Art.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, demanda não contemplada.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não é possível a divisão da contratação, pois o processo se trata de Inexigibilidade e, nesse caso, a contratada é a promotora exclusiva do evento conforme a Declaração de Exclusividade em anexo neste processo.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, demanda não contemplada.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, demanda não contemplada.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES





(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, demanda não contemplada.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, demanda não contemplada.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A solução planejada para a contratação do objeto possui adequação para o atendimento da necessidade a que se destina, considerando os aspectos expostos a seguir:

- A promotora exclusiva do evento (AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR apresentou toda documentação necessária e em conformidade com o solicitado para prosseguimento do processo, incluindo a Declaração de Exclusividade;
- A viabilidade orçamentária é assegurada pela existência de dotação orçamentária em 2025 para organização do evento, através do Instrumento de Programação IP 6713, subtítulo 00004.





25310000015370

Nome do documento: ETP Festa da Colonia Gramado.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Giulio Klin Zanella

SDR / DAF / 4881842

04/04/2025 16:53:55

